

**EDITAL Nº 1978/2011****MODALIDADE:** Convite**ABERTURA:** Dia 10 de Junho de 2011, às 10:30 horas**TIPO:** Menor preço por item**LOCAL DE ABERTURA:** Setor de Licitações, localizado na Rua Benjamin Constant, 686 – 2º Andar do Prédio do Banco do Brasil.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL** e a Secretaria de Município da Saúde e Meio Ambiente, **TORNAM PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que às **10:30 horas do Dia 10 de Junho de 2011, na Sala do Setor de Licitações**, reunir-se-á Comissão Permanente de Licitações para receber os envelopes relativos a presente Licitação, regendo-se esta pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**1 - DO OBJETO:**

A presente Licitação destina-se a aquisição de materiais odontológicos destinados aos Postos de Saúde do Município, constantes dos seguintes itens:

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANT
01	ACIDO FOSFORICO GEL 37% - 5ML	BSN	72
02	ADESIVO DE UNIAO FOTOPOLIMERIZAVEL 4 ML	UNID	50
03	AGENTE DE RETENÇÃO P/RESINA COMPOSTA KIT	PO/LIQ	36
04	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA C/100 UNID	CX	10
05	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/100 UNID	CX	72
06	ANESTESICO C/SABOR 12G	UNID	72
07	ANESTESICO SPRAY 50ML	FR	25
08	ANESTESICO TUBETES C/VASO C/50 UNID	CX	50
09	ANESTESICO TUBETES S/VASO C/50 UNID	CX	36
10	BROCA AÇO BAIXA ROTAÇÃO Nº 1	UNID	36
11	BROCA AÇO BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	UNID	36
12	BROCA AÇO BAIXA ROTAÇÃO Nº 2	UNID	36
13	BROCA AÇO BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	UNID	36
14	BROCA AÇO BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	UNID	36
15	BROCA AÇO ALTA ROTAÇÃO Nº 2	UNID	36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

16	BROCA AÇO ALTA ROTAÇÃO Nº 4	UNID	36
17	BROCA AÇO ALTA ROTAÇÃO Nº 6	UNID	36
18	BROCA AÇO ALTA ROTAÇÃO Nº 1014	UNID	72
19	BROCA DIAMANTINA ALTA ROTAÇÃO Nº 1/2	UNID	36
20	BROCA DIAMANTINA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011	UNID	36
21	BROCA DIAMANTINA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012	UNID	72
22	BROCA DIAMANTINA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013	UNID	36
23	BROCA DIAMANTINA ALTA ROTAÇÃO Nº 1031	UNID	36
24	BROCA DIAMANTINA ALTA ROTAÇÃO Nº 1033	UNID	36
25	BROCA DIAMANTINA ALTA ROTAÇÃO Nº 1034	UNID	36
26	BROCA DIAMANTINA ALTA ROTAÇÃO Nº 1091	UNID	36
27	BROCA DIAMANTINA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118	UNID	36
28	BROCA DIAMANTINA ALTA ROTAÇÃO Nº 1008	UNID	36
29	BROCA DIAMANTINA ALTA ROTAÇÃO Nº 1010	UNID	36
30	BROCA DIAMANTINA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016	UNID	72
31	BROCA DIAMANTINA ALTA ROTAÇÃO Nº 1032	UNID	36
32	BROCA DIAMANTINA ALTA ROTAÇÃO Nº 1035	UNID	36
33	BROCA DIAMANTINA ALTA ROTAÇÃO Nº 1092	UNID	36
34	BROCA DIAMANTINA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195	UNID	36
35	CABO ESPELHO	UNID	12
36	CARIOSTAMON/CARIOSTATIC 10ML	FR	36
37	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO 10ML	FR	36
38	CIMENTO DE ZINCO PÓ 28G	FR	36
39	CUNHAS DE MADEIRA C/100 UNID	PCT	6
40	DESOXID 500ML	FR	36
41	ESCOVA DE ROBSON	UNID	250
42	ESPELHO PLANO Nº 5	UNID	180
43	EUGENOL LIQ	FR	30
44	FIO DENTAL C/ 5M	UNID	36
45	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 NÃO ABSORVÍVEL C/10 UNIDADES	CX	10
46	FLUOR GEL C/ SABOR 200MG	FR	36
47	GLUTARALDEIDO 2% LIQ	LT	36
48	CIMENTO ENDODÔNTICO HIDROX. Ca KIT C/2 PAS	CX	30
49	IONOMERO LIQUIDO (IRM) 8ML	FR	72
50	IONOMERO PÓ (IRM) 10G	FR	72
51	LUVAS DESCARTAVEIS P / M C/100 UNID	CX	200
52	LUVAS DESCARTAVEIS P / P C/100 UNID	CX	180
53	MATRIZ DE AÇO 5/MM	UNID	36
54	MATRIZ DE AÇO 7/MM	UNID	36



55	MERCURIO VIVO 100G	FR	20
56	MICROBRUSH C/100 UNID	CX	36
57	OLEO MINERAL LUBRIFICANTE 1000ML	LT	10
58	OXIDO DE ZINCO 50G	FR	36
59	PAPEL ARTICULAR C/12 UNID	PCT	32
60	PLACA DE VIDRO	UNID	10
61	PINÇA CLINICA	UNID	10
62	PORTA AMALGAMA NOX	UNID	36
63	POTE DAPPEN	UNID	36
64	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A 3,5 4G	UNID	36
65	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 4G	UNID	20
66	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 4G	UNID	36
67	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 4G	UNID	20
68	REVELADOR DE PLACA LIQUIDO	UNID	6
69	ROLETE DE ALGODÃO C/100 UNID	PCT	50
70	SELANTE BIENAL KIT	CX	20
71	SONDA ESPLORADORA	UNID	10
72	TAÇAS DE BORRACHA	UNID	50
73	TARTARITE 30ML	FR	36
74	TIRAS DE LIXA AÇO 4MM C/12 UNID	PCT	36
75	TIRAS DE LIXA AÇO 6MM C/12 UNID	PCT	36
76	TIRAS ABRASIVAS DE POLIESTER C/150 TIRAS	CX	36
77	TIRAS POLIESTER TRANSPARENTE C/150 TIRAS	PCT	50
78	VERNIZ FORRADOR (CAVITINE) 15ML	UNID	36

**OBSERVAÇÃO:** A Empresa licitante vencedora quando da entrega definitiva dos materiais deverá apresentar **Certificado** de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção, emitido pela Agência Nacional de Saúde e **Certificado de Registro do Produto**, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária (em caso de produto importado, necessário a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do País de origem, de laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira).

## **2 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**2.1** As Propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em envelopes distintos e fechados, sendo que a Proposta a ser ofertada não poderá conter rasuras ou emendas e deverá estar totalmente datilografada/digitada preferencialmente em papel timbrado ou com Carimbo da Empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, contendo os envelopes em sua parte externa e fronteira a seguinte descrição:



**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**  
**EDITAL Nº 1978/2011**  
**ENVELOPE DE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

**2.2 Os documentos que deverão estar no interior do envelope nº 01 (Documentação), são os seguintes:**

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhados de documento de Eleição de seus Administradores;
- c) Certificado de Regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- d) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade para com o Município Sede da Empresa Licitante. As Certidões que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas se expedidas dentro de trinta (30) dias antes da abertura das Propostas;
- f) Caso a Empresa Licitante seja representada por Procurador, deverá juntar Procuração Reconhecida por Tabelião com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes da presente Licitação.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos citados acima poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, **ACOMPANHADAS PELOS ORIGINAIS**, para serem conferidas pela Comissão de Licitações desta Prefeitura.

**2.3** A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no **Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006**, deverá apresentar no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 2.2 deste Edital.**

**2.4** A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, que possuir qualquer restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas **alíneas C, D e E** deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois (02) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



**2.5** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.6** O prazo que trata o **item 2.4**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.7** A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 2.4**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**2.8** O envelope de nº 02 deverá conter a Proposta Financeira da Empresa, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte descrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

**EDITAL Nº 1978/2011**

**ENVELOPE DE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**

**NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

**2.9** **A Proposta Financeira cujo prazo de validade é fixada pela Administração em sessenta (60) dias, deverá obedecer e conter os seguintes requisitos:**

a) Proposta totalmente datilografada ou digitada por meio eletrônico, devidamente assinada por um dos Diretores, Proprietário da Empresa ou seu Representante legal, preferencialmente em papel Timbrado e/ou com Carimbo da Empresa;

b) O valor Unitário de cada item licitado, expresso em Reais;

c) Prazo de validade da Proposta, não inferior a sessenta (60) dias;

d) Prazo para entrega do material, não superior a quinze (15) dias após a Convocação pela Entidade de Licitação.

### **3 DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**3.1** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais.

**3.2** Os materiais deverão ser entregues junto a Secretaria de Município da Saúde e Meio Ambiente, localizada à Rua General Osório, 834, no horário das 09 às 15 horas.



**3.3** Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da **Dotação Orçamentária: 10.02.10.301.0042.2.128 – 3.3.90.30 Red. 2655 Rec. 40.**

#### **4 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**4.1** A Licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

c) Abertura dos envelopes contendo as Propostas Financeiras dos concorrentes habilitados, desde que, transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**4.2** Para o julgamento das Propostas Financeiras, a Comissão de Licitações, levará em consideração:

a) O menor preço de cada item licitado;

b) As condições gerais deste Edital.

**4.3** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no **item 2.3.**

**4.4** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**4.5** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recursos interposto.

**4.6** Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadram na hipótese do **item 4.4**.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**4.7** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfazer as exigências do **item 4.6** deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**4.8** O disposto nos itens **4.3 à 4.7** deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do **item 2.3** deste Edital)

**4.9** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **5 - DA ADJUDICAÇÃO E ENTREGA:**

**5.1** A Licitação será Adjudicada a Licitante cuja Proposta tenha sido avaliada como sendo a de menor valor item por item, conforme os critérios de julgamento dispostos no **item geral 4** do Instrumento Convocatório.

**5.2** A Entidade de Licitação comunicará por escrito o ato de Adjudicação a todas as Licitantes, no prazo de até três (03) dias úteis contados a partir da homologação do julgamento.

**5.3** No prazo de até quinze (15) dias, a contar do recebimento da convocação, as Licitantes vencedoras deverão sob as penalidades da Lei, efetuar a entrega dos materiais Licitados. Na recusa não justificada, sem prejuízo das sanções legais e observadas as formalidades da Lei, a Entidade de Licitação poderá convocar a 2ª colocada, e assim sucessivamente.

**5.4** Quando da entrega definitiva, os materiais que apresentarem falhas, defeitos de fabricação ou ainda, em desacordo com as especificações contidas no Instrumento Convocatório, serão devolvidos à Empresa, sendo desta a responsabilidade pela reposição dos mesmos em até cinco (05) dias úteis, após a comunicação da Entidade de Licitação.



## 6 - DAS PENALIDADES:

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

**6.1. Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

### **6.2. Multa:**

**6.2.1.** de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**6.2.2.** de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**6.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, conforme a seguinte graduação:

**6.3.1.** nos casos definidos no subitem 6.2.1 acima: por 1 (um) ano;

**6.3.2.** nos casos definidos no subitem 6.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

**6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**6.5.** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**6.6** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.



**7 - DOS RECURSOS:**

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

a) A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;

c) Estarão automaticamente desclassificadas as Propostas alternativas, (opões) para o mesmo item, com valores diferentes.

d) Somente terão direito de usar a palavra, rubricar propostas e apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados por procuração autenticada por Tabelião;

e) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários;

f) Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular a presente Licitação, ou não aceitar nenhuma das Propostas apresentadas, sem que caiba aos Licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;

g) Não serão consideradas as Propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

**9 - DOS ESCLARECIMENTOS:**

Maiores informações e cópias do Edital Convocatório, poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações ou pelo Fone (55) 3281 2463, Ramal 215 e através do email: [licitação@cacapava.rs.gov.br](mailto:licitação@cacapava.rs.gov.br)

Caçapava do Sul, 01 de Junho de 2011.

**CEL. TIARAJU DE CASTRO,**  
**Prefeito Municipal.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

**EDITAL Nº 1978/2011**

**MODALIDADE:** Convite

**ABERTURA:** Dia 10 de Junho/2011, às 10:30 horas.

**TIPO:** Menor preço por item

**LOCAL DE ABERTURA:** Setor de Licitações

**OBJETO:** Aquisição de material odontológico destinados aos Postos de Saúde do Município.

**DOTAÇÃO:**

10.02.10.301.0042.2.128 – 33.90.30 Red. 2655 Rec. 40

material.odontologico2011.doc (note)